



DECRETO Nº. 028/2014

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais, durante os festejos carnavalescos nas seguintes datas:

- 03 de março (segunda-feira);
- 04 de março (terça-feira), feriado;
- 05 de março (quarta-feira), Cinzas - até às 12h00min.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, aí compreendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, demais Secretarias e órgãos sediados no Paço Municipal, bem como o atendimento ao público, no dia 05 de março de 2014, será das 12h00min às 17h00min.

§ 1º Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2014.


NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal